



## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA E EXTRAORDINÁRIA

### **A N E X O**

#### **REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA ELETIVA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FACAt DE 30 DE ABRIL DE 2024**

**Art. 1º** O presente regulamento disciplina a realização das eleições previstas na Ordem do Dia do Edital de Convocação da Assembleia Geral da Federação Acreana de Atletismo – FACAt, para as reuniões **ORDINÁRIA** e **EXTRAORDINÁRIA**, a serem realizadas em 30 de abril de 2024, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, em função de que tais eleições serão realizadas para atendimento às exigências elencadas pelo Estatuto Social da FACAt, aprovado em 29 de março de 2019.

**Parágrafo Único:** As citadas reuniões da Assembleia Geral da FACAt seguirão os itens dispostos pelos Artigos 21 e 22 do Estatuto Social.

**Art. 2º** Todos os candidatos às eleições previstas neste Regulamento devem ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, e atender, simultaneamente, todas as exigências previstas nos Artigos 18 e 19 do Estatuto da entidade.

**Art. 3º** São inelegíveis para qualquer dos cargos, em conformidade com o Art. 28 do Estatuto Social da FACAt, as pessoas:

- 1. Condenadas em segunda instância, por prática de ato de gestão irregular ou temerária ou outra ação transitada no Poder Judiciário, nos termos do Artigo 64 do Estatuto Social;*
- 2. Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;*
- 3. Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade, ou que não tenham publicado, até o último dia de abril, as demonstrações financeiras relativas ao exercício anterior, auditadas por empresa externa e independente;*
- 4. Afastadas de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;*
- 5. Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas, nos termos do item “a” do presente Artigo Regulamentar;*
- 6. Falidos;*
- 7. Que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos órgãos da Justiça Desportiva, pelo COB, pela CBAt, CONSUDATLE ou pela IAAF.*

**FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO**

**CNPJ: 63.593.362/0001-53**

**Escritório:** Rua Cel. João Donato, nº 147

Parque da Maternidade - Setor A - Rio Branco - Acre

**Fone:** (68) 3223-8151/9 9979-2940 | **Fax:** 3223-4551



**Art. 4º** O prazo para as candidaturas são os determinados neste Regulamento, em função do caráter das eleições que serão convocadas, **em regime ordinário**, a serem realizadas em 30 de abril de 2024, e levam em conta os preceitos legais atuais de ampla participação e transparência nas ações da entidade, os quais estão estabelecidos nos artigos a seguir, em conformidade com a especificidade dos cargos a serem preenchidos e as determinações estatutárias para os mesmos.

**Art. 5º** O registro de candidatura para os membros do Conselho de Administração da FACAt, em conformidade com o disposto no Art. 21, item II, do Estatuto da entidade, para o mandato **2025/2029**, deve ser realizada em conformidade com os parágrafos elencados abaixo.

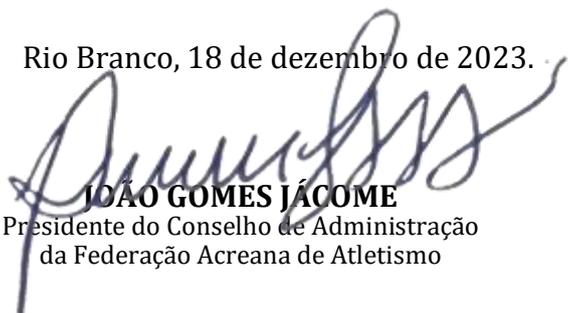
§ 1º As candidaturas para as vagas de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração devem ser protocoladas na FACAt até o dia 15 de janeiro de 2024, devendo a solicitação de registro desta candidatura ser formulada e assinada por, no mínimo, 1/3 dos membros da Assembleia Geral que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 2º A candidatura para a vaga de 1 (um) atleta ou ex-atleta/medalhista olímpico para integrar o Conselho de Administração da FACAt deve ser protocolada na FACAt até o dia 15 de janeiro de 2024, devendo a solicitação de registro desta candidatura ser firmada por, no mínimo, 1/3 dos membros da Assembleia Geral que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 3º As candidaturas para os 02 (dois) representantes das entidades de prática (clubes ou associações) para integrarem o Conselho de Administração da FACAt devem ser protocoladas na FACAt até o dia 15 de janeiro de 2024, devendo a solicitação de registro desta candidatura ser firmada por, no mínimo, 1/3 dos membros da Assembleia Geral que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 7º** Os casos omissos neste Regulamento serão definidos pela Assembleia Geral da FACAt, antes do início da eleição para o(s) cargo(s) em que houver alusão à omissão.

Rio Branco, 18 de dezembro de 2023.



**JOÃO GOMES JÁCOME**  
Presidente do Conselho de Administração  
da Federação Acreana de Atletismo

**FEDERAÇÃO ACREANA DE ATLETISMO**

**CNPJ: 63.593.362/0001-53**

**Escritório:** Rua Cel. João Donato, nº 147

Parque da Maternidade - Setor A - Rio Branco - Acre

**Fone:** (68) 3223-8151/9 9979-2940 | **Fax:** 3223-4551